



www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 2087, DE 19/10/2011.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.490/2004.**

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o caput e o § 6º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.490, de 04 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Taboão da Serra será composto por, no mínimo 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.

...

§ 6º O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 19 de outubro de 2011.

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, data supra.

MARCO PORTA
Secretário Municipal de Governo

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2012